



DECRETO Nº 002/2026/GAPRE DE 06 DE JANEIRO 2026.

“ESTABELECE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE PARA O ANO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NEULSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, incisos X e XXX, e artigo 7º, inciso XXX, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, bem como na legislação federal e estadual pertinente,

CONSIDERANDO o disposto na legislação federal que regulamenta o repouso semanal remunerado, feriados civis e religiosos e sua aplicação no território nacional, em especial a Lei Federal nº 605, de 05 de janeiro de 1949, que dispõe sobre o repouso semanal remunerado e o pagamento de salário nos dias feriados; a Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949, que estabelece os feriados civis nacionais; a Lei Federal nº 6.802, de 30 de junho de 1980, que declara feriado nacional o dia 12 de outubro em homenagem à Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil; bem como a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, que disciplina os feriados civis e religiosos;

CONSIDERANDO que o Estado de Mato Grosso instituiu o dia 20 de novembro como feriado estadual – Dia da Consciência Negra (Lei Estadual nº 7.879/2002);

CONSIDERANDO que o Município de Canabrava do Norte – MT possui feriados municipais definidos conforme a Lei Orgânica Municipal e legislação específica, e que o atendimento ao público no âmbito da Administração ocorre de segunda a sexta-feira, nos termos do Decreto Municipal nº 1.123/2023 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento e organização antecipada das atividades administrativas, especialmente nas áreas de saúde e educação, bem como a importância de dar publicidade aos feriados e pontos facultativos, de modo a favorecer o planejamento interno das repartições públicas e subsidiar a elaboração do Calendário Escolar de 2026;

DECRETA:

Art. 1º No exercício de 2026, de acordo com a legislação federal, estadual e municipal vigente, serão considerados feriados os dias abaixo relacionados, nos quais não haverá expediente nos

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 1a87bacc-9bfa-4315-b1f5-db945de1b875, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, ressalvados os serviços essenciais:

- I – 01 de janeiro de 2026 (quinta-feira) – Confraternização Universal – Feriado Nacional;
- II – 03 de abril de 2026 (sexta-feira) – Sexta-feira da Paixão – Feriado Nacional;
- III – 21 de abril de 2026 (terça-feira) – Tiradentes – Feriado Nacional;
- IV – 01 de maio de 2026 (sexta-feira) – Dia Mundial do Trabalho – Feriado Nacional;
- V – 24 de junho de 2026 (quarta-feira) – São João Batista, Padroeiro da primeira Vila de Canabrava do Norte – Feriado Municipal;
- VI – 08 de agosto de 2026 (sábado) – São Domingos de Gusmão, Padroeiro da cidade de Canabrava do Norte – Feriado Municipal;
- VII – 07 de setembro de 2026 (segunda-feira) – Independência do Brasil – Feriado Nacional;
- VIII – 12 de outubro de 2026 (segunda-feira) – Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil – Feriado Nacional;
- IX – 01 de novembro de 2026 (domingo) – Dia do Evangélico – Feriado Municipal;
- X – 02 de novembro de 2026 (segunda-feira) – Finados – Feriado Nacional;
- XI – 15 de novembro de 2026 (domingo) – Proclamação da República – Feriado Nacional;
- XII – 20 de novembro de 2026 (sexta-feira) – Dia da Consciência Negra – Feriado Estadual;
- XIII – 19 de dezembro de 2026 (sábado) – Emancipação Político-Administrativa de Canabrava do Norte – Feriado Municipal;
- XIV – 25 de dezembro de 2026 (sexta-feira) – Natal – Feriado Nacional.

Art. 2º Fica declarado ponto facultativo nos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Canabrava do Norte, no ano de 2026, nos seguintes dias:

- I – 16 de fevereiro de 2026 (segunda-feira) – Carnaval;
- II – 17 de fevereiro de 2026 (terça-feira) – Carnaval;
- III – 18 de fevereiro de 2026 (quarta-feira) – Quarta-feira de Cinzas (até às 12h);
- IV – 04 de junho de 2026 (quinta-feira) – Corpus Christi;
- V – 28 de outubro de 2026 (quarta-feira) – Dia do Servidor Público, nos termos do art. 248 da Lei Municipal nº 252/2005.

Art. 3º Fica declarado ponto facultativo no dia 15 de outubro de 2026 (quinta-feira), em comemoração ao Dia do Professor, exclusivamente para os servidores ocupantes do cargo de Professor da rede municipal de ensino.

Art. 4º Ato próprio poderá alterar o horário de expediente na Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal:



I – Quando motivo de força maior assim o exigir;

II – Quando, a critério dos titulares dos órgãos, houver necessidade de instituir regime de plantão.

Art. 5º Os setores que atuam em regime de escala de trabalho, plantão ou sobreaviso manterão suas atividades normalmente, conforme escala estabelecida.

Art. 6º As disposições deste Decreto não se aplicam aos serviços essenciais, tais como limpeza pública, saúde, saneamento, guarda municipal, transporte escolar em dias letivos e demais atividades que não possam sofrer interrupção.

Art. 7º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas.

Art. 8º É vedado aos órgãos e entidades da Administração Municipal antecipar ou alterar datas de feriados e pontos facultativos, salvo mediante novo decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º Compete às unidades de gestão de pessoas e às autoridades competentes o fiel cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 10º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 11º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 06 de janeiro de 2026.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 1a87bacc-9bfa-4315-b1f5-db945de1b875, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabradonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 26/12/2025			Total
Natureza de receita			
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		87,41
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		133,44
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		59,02

Resumo da data de crédito					
Principal:	14,088,97	Juros:	196,32	Multa:	101,06
Correção:	196,67	Desconto:	-192,46	Total movimentado:	14,583,02
				Total bancário:	14,390,56

Data de crédito: 31/12/2025			Total
Natureza de receita			
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		1.759,05
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		639,65
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal		100,00
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		958,54
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa		167,55
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		128,95

Resumo da data de crédito					
Principal:	2,607,56	Juros:	325,04	Multa:	395,01
Correção:	426,13	Desconto:	0,00	Total movimentado:	3,753,74
				Total bancário:	3,753,74

RESUMO GERAL DO PERÍODO DE 01/12/2025 A 31/12/2025					
Principal:	345.944,80	Juros:	5.284,55	Multa:	5.072,67
Correção:	5.616,93	Desconto:	-3.193,56	Total movimentado:	362.068,17
				Total bancário:	358.874,61

Emissão 06/01/2026 08:38:19

Data da emissão: 06/01/2026 08:38:19

ÁGILIBLUE Arrecadação - Ágili Software Brasil

Emite por: JOSIELMA DE SOUZA RAMOS QUEIROZ

Página 7 de 7

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabradonorte/#/assinatura> e informe o código 1a87bacc-9bfa-4315-b1f5-db945de1b875, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2026/GAPRE DE 06 DE JANEIRO 2026.

DECRETO Nº 002/2026/GAPRE DE 06 DE JANEIRO 2026.
“ESTABELECE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CA-

NABRAVA DO NORTE PARA O ANO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NEULSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, incisos X e XXX, e artigo 7º, inciso XXX,

da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, bem como na legislação federal e estadual pertinente,

CONSIDERANDO o disposto na legislação federal que regula o repouso semanal remunerado, feriados civis e religiosos e sua aplicação no território nacional, em especial a Lei Federal nº 605, de 05 de janeiro de 1949, que dispõe sobre o repouso semanal remunerado e o pagamento de salário nos dias feriados; a Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949, que estabelece os feriados civis nacionais; a Lei Federal nº 6.802, de 30 de junho de 1980, que declara feriado nacional o dia 12 de outubro em homenagem à Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil; bem como a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, que disciplina os feriados civis e religiosos;

CONSIDERANDO que o Estado de Mato Grosso instituiu o dia 20 de novembro como feriado estadual - Dia da Consciência Negra (Lei Estadual nº 7.879/2002);

CONSIDERANDO que o Município de Canabrava do Norte - MT possui feriados municipais definidos conforme a Lei Orgânica Municipal e legislação específica, e que o atendimento ao público no âmbito da Administração ocorre de segunda a sexta-feira, nos termos do Decreto Municipal nº 1.123/2023 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento e organização antecipada das atividades administrativas, especialmente nas áreas de saúde e educação, bem como a importância de dar publicidade aos feriados e pontos facultativos, de modo a favorecer o planejamento interno das repartições públicas e subsidiar a elaboração do Calendário Escolar de 2026;

DECRETA:

Art. 1º No exercício de 2026, de acordo com a legislação federal, estadual e municipal vigente, serão considerados feriados os dias abaixo relacionados, nos quais não haverá expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, ressalvados os serviços essenciais:

I - 01 de janeiro de 2026 (quinta-feira) - Confraternização Universal - Feriado Nacional;

II - 03 de abril de 2026 (sexta-feira) - Sexta-feira da Paixão - Feriado Nacional;

III - 21 de abril de 2026 (terça-feira) - Tiradentes - Feriado Nacional;

IV - 01 de maio de 2026 (sexta-feira) - Dia Mundial do Trabalho - Feriado Nacional;

V - 24 de junho de 2026 (quarta-feira) - São João Batista, Padroeiro da primeira Vila de Canabrava do Norte - Feriado Municipal;

VI - 08 de agosto de 2026 (sábado) - São Domingos de Gusmão, Padroeiro da cidade de Canabrava do Norte - Feriado Municipal;

VII - 07 de setembro de 2026 (segunda-feira) - Independência do Brasil - Feriado Nacional;

VIII - 12 de outubro de 2026 (segunda-feira) - Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil - Feriado Nacional;

IX - 01 de novembro de 2026 (domingo) - Dia do Evangélico - Feriado Municipal;

X - 02 de novembro de 2026 (segunda-feira) - Finados - Feriado Nacional;

XI - 15 de novembro de 2026 (domingo) - Proclamação da República - Feriado Nacional;

XII - 20 de novembro de 2026 (sexta-feira) - Dia da Consciência Negra - Feriado Estadual;

XIII - 19 de dezembro de 2026 (sábado) - Emancipação Político-Administrativa de Canabrava do Norte - Feriado Municipal;

XIV - 25 de dezembro de 2026 (sexta-feira) - Natal - Feriado Nacional.

Art. 2º Fica declarado ponto facultativo nos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Canabrava do Norte, no ano de 2026, nos seguintes dias:

I - 16 de fevereiro de 2026 (segunda-feira) - Carnaval;

II - 17 de fevereiro de 2026 (terça-feira) - Carnaval;

III - 18 de fevereiro de 2026 (quarta-feira) - Quarta-feira de Cinzas (até às 12h);

IV - 04 de junho de 2026 (quinta-feira) - Corpus Christi;

V - 28 de outubro de 2026 (quarta-feira) - Dia do Servidor Público, nos termos do art. 248 da Lei Municipal nº 252/2005.

Art. 3º Fica declarado ponto facultativo no dia 15 de outubro de 2026 (quinta-feira), em comemoração ao Dia do Professor, exclusivamente para os servidores ocupantes do cargo de Professor da rede municipal de ensino.

Art. 4º Ato próprio poderá alterar o horário de expediente na Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal:

I - Quando motivo de força maior assim o exigir; II - Quando, a critério dos titulares dos órgãos, houver necessidade de instituir regime de plantão.

Art. 5º Os setores que atuam em regime de escala de trabalho, plantão ou sobreaviso manterão suas atividades normalmente, conforme escala estabelecida.

Art. 6º As disposições deste Decreto não se aplicam aos serviços essenciais, tais como limpeza pública, saúde, saneamento, guarda municipal, transporte escolar em dias letivos e demais atividades que não possam sofrer interrupção.

Art. 7º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas.

Art. 8º É vedado aos órgãos e entidades da Administração Municipal antecipar ou alterar datas de feriados e pontos facultativos, salvo mediante novo decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º Compete às unidades de gestão de pessoas e às autoridades competentes o fiel cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 10º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 11º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 06 de janeiro de 2026.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO

ATO AUTORIZATIVO DE VERBA INDENIZATÓRIA N. 001/2026.

ATO AUTORIZATIVO DE VERBA INDENIZATÓRIA N. 001/2026.



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agililblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte/#/assinatura> e informe o código 1a87bacc-9bfa-4315-b1f5-db945de1b875, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

NEUILSON DA SILVA LIMA (XXX.519.461-XX)

Título: Prefeito

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 1a87bacc-9bfa-4315-b1f5-db945de1b875, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.